



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016-C - JFPB**

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2016, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Dr. Cícero Caldas Neto, Diretor da Secretaria Administrativa, CPF/MF nº 225.575.124-00, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo diversificado destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo nº 252/2016, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS referente à aquisição de material de consumo diversificado (material elétrico/eletrônico), destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;

d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2016-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA</b> :	<b>IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME.</b>	
<b>CNPJ:</b>	CNPJ/MF: 09.271.251/0001-85	<b>FONE:FAX</b> (011) 3451-9758
<b>END.:</b>	Endereço: Av. Dona Belmira Marin, 1.315 - Bairro: Grajaú - CEP: 048.46- 010 - São Paulo/SP	<b>E-MAIL:</b> : imediato.eletrica@uol.com.br
<b>LOTE</b>		
<b>Lote</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)</b>
5	Material elétrico/eletrônico	113.399,95

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

**Parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**

Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**parágrafo quarto** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

**parágrafo quinto** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2016;

**parágrafo sexto** – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**parágrafo primeiro** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**parágrafo segundo** – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto do edital, Pregão 06/2016, a Justiça Federal da Paraíba efetuará o recebimento do material através dos seguintes Setores: Almoxarifado, Manutenção Elétrica, Material e Patrimônio e Administração Predial e Engenharia, os quais receberão o material na forma descrita a seguir:

**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

**Definitivamente** – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 06/2016), bem assim com a proposta de preços apresentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa de **8%** (oito por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de **0,15%** (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto no subitem 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico 06/2016. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para entrega, será considerado recusa no fornecimento, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação;
- d) multa de **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- e) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;

g) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 252/2016;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2016.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

CÍCERO CALDAS NETO  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pelo Órgão Gerenciador

---

ROGÉRIO LEMOS PEREIRA  
Sócio Administrador  
Pela Empresa Fornecedora





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Quant.	UND	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5.1	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 3 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.2	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 4 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.3	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 5 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.4	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 6 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.5	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 7 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.6	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 10 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.7	100	UND	FUSÍVEL TIPO AMPOLA DE 15 A	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5.8	3	UND	FERRO DE SOLDA 220V/60W	FAME	R\$ 87,00	R\$ 261,00
5.9	2	UND	SUGADOR DE SOLDA	FTG	R\$ 11,50	R\$ 23,00
5.10	20	UND	JACK P10 METÁLICO MONO	TBLACK	R\$ 2,00	R\$ 40,00
5.11	20	UND	JACK P10 METÁLICO STEREO	TBLACK	R\$ 4,00	R\$ 80,00
5.12	40	UND	CABO RCA 3 VIAS SEM PLUG 5m	A SANTOS	R\$ 10,00	R\$ 400,00
5.13	60	UND	CABO HDMI X HDMI COM 3M	IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
5.14	50	UND	CABO CONECTOR USB COM 5m	IMPORT	R\$ 15,00	R\$ 750,00
5.15	3	UND	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA	HYKARI	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5.16	20	UND	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 6mm	SINDAL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5.17	20	UND	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES, COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABO DE 10 mm	SINDAL	R\$ 13,00	R\$ 260,00
5.18	500	UND	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA LUORESCENTE COM PARAFUSOS	REDY	R\$ 1,99	R\$ 995,00
5.19	40	UND	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS	DURACEL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
5.20	20	UND	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9 VOLTS	SONY	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
5.21	300	METRO	CABO COAXIAL DE 75 OHMS	MEGA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
5.22	300	METRO	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	PRYSMIAN	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Lote	Quant.	UND	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5.23	500	METRO	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5mm	PRYSMIAN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5.24	200	METRO	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 2,5mm <sup>2</sup>	PRYSMIAN	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5.25	200	METRO	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm <sup>2</sup>	PRYSMIAN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
5.26	200	METRO	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 mm <sup>2</sup>	PRYSMIAN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5.27	4	CAIXA	CABO UTP-CMX M.LAN-5E 24AWGX4-AZ-ROHS FURUKAWA-FCA	FURUKAWA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5.28	100	UND	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50 x 20 mm COM TAMPA	PERLEX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5.29	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 10A 220V	SIEMENS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5.30	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 16A 220V	SIEMENS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5.31	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 25A 220V	SIEMENS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5.32	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 32A 220V	SIEMENS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
5.33	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 40A 220V	SIEMENS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
5.34	6	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 63A 220V	SIEMENS	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5.35	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CURVA DE DISPARO C e D 25A 220V	SIEMENS	R\$ 88,00	R\$ 880,00
5.36	500	METRO	FIO CONDUTOR TELEFÔNICO TIPO CCI 50 DE 2 PARES	MEGA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
5.37	300	METRO	FIO TORCIDO DE 2 x 2,50 mm	PRYSMIAN	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
5.38	10	UND	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19mm x 10 m	3M	R\$ 31,00	R\$ 310,00
5.39	100	UND	FITA ISOLANTE 19mm x 20m 3M SCOTCH .	3M 33+	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5.40	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 2 A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.41	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 4 A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.42	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 6A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.43	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 10 A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.44	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 16A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.45	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 20 A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.46	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 25A/100KA/500 V	NEGRINI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
5.47	20	UND	FUSÍVEL DIAZEDE DE 30	NEGRINI	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Lote	Quant.	UND	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			A/100KA/500 V		2,50	50,00
5.48	30	UND	FONE DE OUVIDO HEADPHONE 1,2m CÁPSULA 30mm 400MW	MULTILAS ER	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
5.49	200	UND	CONECTOR ROSCÁVEL PARA CABO COAXIAL 75 OHMS	A SANTOS	R\$ 1,00	R\$ 200,00
5.50	20	UND	BOTOEIRA DE COMANDO 1NA + 1NF	JNG	R\$ 25,00	R\$ 500,00
5.51	30	UND	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO EM SPRAY 300 m	M500	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5.52	10	UND	CHAVE COMUTADORA COM 2 POSIÇÕES	JNG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5.53	10	UND	CHAVE COMUTADORA COM 3 POSIÇÕES	JNG	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5.54	25	UND	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR NA COR BRANCA	PIAL	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
5.55	25	UND	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO (THREE WAY) PARA EMBUTIR 10 A	PIAL	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
5.56	25	UND	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR COR BRANCA	PIAL	R\$ 18,35	R\$ 458,75
5.57	400	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 16w /220V LUZ DO DIA – FINA	PHILIPS	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
5.58	200	UND	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15w/220 V	OSRAN	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
5.59	200	UND	LÂMPADA FLUORESC COMPAC. 3U 20W -	OSRAN	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
5.60	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 20w /220V LUZ DO DIA – FINA	PHILIPS	R\$ 8,90	R\$ 890,00
5.61	600	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 16w /220V LUZ DO DIA – FINA	PHILIPS	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
5.62	400	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 32w /220V LUZ DO DIA – FINA	PHILIPS	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
5.63	20	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO HQI-E 400W	PHILIPS	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
5.64	20	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E – 400w - FORMATO OVÓIDE	PHILIPS	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
5.65	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL - PHILIPS TWISTER 15W CDL LUZ CLARA-FRIA – 15W 220-240V 50-60 HZ I=100MATA=10°C - +50°C TC. COM APROXIMADAMENTE 12 CM	OSRAN	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
5.66	100	UND	PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS	DURACEL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5.67	100	UND	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS	DURACEL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
5.68	30	UND	PLACA CEGA 4 x 2 “- PIAL / LIZ / LEGRAND COR BRANCA	PIAL	R\$ 9,90	R\$ 297,00
5.69	300	UND	PLUG ADAPT 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO 64120 FAMES/SMS	FAME	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
5.70	100	UND	PLUG FÊMEA MONOFÁSICO	LORENZET	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Lote	Quant.	UND	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				TI	10,00	1.000,00
5.71	30	UND	PLUG P10 MONO METÁLICO	LORENZET TI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5.72	100	UND	PLUG TELEFÔNICO TIPO "T" PADRÃO TELEFÔNICO	TBLACK	R\$ 9,99	R\$ 999,00
5.73	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO DE NEUTRO E ATERRAMENTO	OLIPE	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
5.74	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO DE NEUTRO E ATERRAMENTO	TIGRE	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
5.75	20	UND	REATOR C/ IGN PARA LAMPADA "V" MERCÚRIO HQIT 400W	PHILIPS	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
5.76	20	UND	REATOR C/ IGN PARA LAMPADA "V" METÁLICO HQI-T 400W	PHILIPS	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
5.77	200	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 x 16 w PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PHILIPS	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
5.78	100	UND	REATOR ELETRONICO DUPLO 2x 20w	PHILIPS	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5.79	200	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 x 32 w PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	OSRAN	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
5.80	100	UND	REATOR ELETRONICO PARTIDA RÁPIDA 2 x 40w x 220v	OSRAN	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5.81	20	UND	REATOR PARA LAMPADA DESC HPL-N 400 SÓDIO MET	PHILIPS	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
5.82	300	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	PIAL	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
5.83	10	UND	TRANSFORMADOR 800MA 12V + 12V - HAYONIC	HAYONIC	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5.84	20	UND	RELÉ DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO SEM NEUTRO ATÉ 400VCA AUTOMÁTICO	LUKMA	R\$ 183,91	R\$ 3.678,20
<b>TOTAL LOTE:</b>					<b>§</b>	<b>113.399,95</b>